Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada no dia vinte de Julho de dois mil e seis.

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada no dia vinte de Julho de dois mil e seis.

Aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Sr. João Barros Duarte, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- João Paulo Fèteira Pedrosa:
- Alberto Filomeno Esteves Cascalho;
- Álvaro Manuel Marques Pereira;
- João Alfredo Marques Pedrosa;
- Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira;
- Artur Pereira de Oliveira
- O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 14,45 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.
- A Sr.^a Vereadora Dr.^a Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira chegou à reunião pelas 15,15 horas, quando se iniciava a discussão e votação do **ponto 1** da ordem do dia, com a epígrafe "PROJECTO DE CONSOLIDAÇÃO DO ESPAÇO MUSEOLÓGICO E INTEGRAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA DO CENTRO TRADICIONAL DA MARINHA GRANDE SOLICITAÇÃO DE CONTRIBUTOS".
- O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa ausentou-se da reunião pelas 17,15 horas, após a discussão e votação do **ponto 3** dos assuntos incluídos na ordem do dia, com a epígrafe: "10^a MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2006", não tendo regressado.
- O Sr. Vereador Dr. Álvaro Manuel Marques Pereira ausentou-se da reunião pelas 19,20 horas, quando se iniciava a discussão e votação do **ponto 1** dos assuntos não incluídos na ordem do dia, com a epígrafe: "PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO REQ 2070/06 362/04 em nome de JUSTINO DOMINGUES MACHADO", não tendo regressado.

Os processos de obras particulares não incluídos na ordem do dia foram apreciados e votados imediatamente a seguir aos processos de obras incluídos na ordem do dia da presente reunião.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

- 1. PROJECTO DE CONSOLIDAÇÃO DO ESPAÇO MUSEOLÓGICO E INTEGRAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA DO CENTRO TRADICIONAL DA MARINHA GRANDE SOLICITAÇÃO DE CONTRIBUTOS
- 2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELO SR. VEREADOR ARTUR DE OLIVEIRA
- 3. 10.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2006
- 4. PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO
- 5. APOIO À CRISTALARIA MANUAL DE VIDRO DA ZONA DA MARINHA GRANDE
- 6. EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PROJECTO DE INVESTIMENTO FLORESTAL MATA NACIONAL DE LEIRIA, SOLICITADO PELA DIRECÇÃO GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS
- 7. PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO
- 8. PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO. REQUERIMENTO DE CECÍLIA DA CONCEIÇÃO SOUSA. RECTIFICAÇÃO
- 9. PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METAD ES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO. REQUERIMENTO DE FERNANDA ROSA PEREIRA LAVOS. RECTIFICAÇÃO
- 10. PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO
- 11. "EXECUÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NO BAIRRO DE SANTA FILOMENA" CONCURSO LIMITADO N.º 17/2005 (DIRM) PLANO DE SEGURANCA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
- 12. "EXECUÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NO BAIRRO DE SANTA FILOMENA" CONCURSO LIMITADO N.º 17/2005 (DIRM) NOMEAÇÃO

- DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
- 13. "EXECUÇÃO DE FURO E EVENTUAL CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM VIEIRA DE LEIRIA" CONCURSO LIMITADO N.º 05/2006 (DIRM) PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
- 14. "EXECUÇÃO DE FURO E EVENTUAL CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM VIEIRA DE LEIRIA" CONCURSO LIMITADO N.º 05/2006 (DIRM) NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
- 15. "REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM DIVERSOS ARRUAMENTOS MARINHA GRANDE" CONCURSO LIMITADO N.º 03/2006 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
- 16. "REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM DIVERSOS ARRUAMENTOS MARINHA GRANDE" 03/2006 (DIRM) NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
- 17. "URBANISMO COMERCIAL 3ª FASE " CONCURSO PUBLICO N.º 04/2005 (DIRM) PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
- 18. "URBANISMO COMERCIAL 3ª FASE " CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2005 (DIRM) NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
- 19. REFORMULAÇÃO DA PRACETA PINHAL DO REI E DO TROÇO FINAL DA E.N. 242-2 -CONCURSO PÚBLICO N.º 02/06 DIRM. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO
- 20. REVOGAÇÃO, COM EFEITOS RETROACTIVOS, DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA QUE APLICOU A PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO POR 121 DIAS, DATADA DE 29-09-05, AO FUNCIONÁRIO ABÍLIO CLÉRIGO DA SILVA
- 21. ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS E AMBLÍOPES DE PORTUGAL (ACAPO): PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA SUPORTE DAS DESPESAS TIDAS COM AS COMEMORAÇÕES DO 5.º ANIVERSÁRIO
- 22. APOIO ÀS ACTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 25 DE ABRIL NO CONCELHO SUBSÍDIO ÀS COLECTIVIDADES DO CONCELHO
- 23. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, SITO EM BAIRRO DE CASAL DE ANJA N.º 1, VIEIRA DE LEIRIA A FAVOR DE CARLOS MANUEL MOREIRA MILHO

- 24. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, SITO EM BAIRRO DE CASAL DE ANJA N.º 6, VIEIRA DE LEIRIA A FAVOR DE MARIA DULCE MURTA FERRÃO
- 25. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, SITO EM BAIRRO DE CASAL DE ANJA N.º 17, VIEIRA DE LEIRIA A FAVOR DE FRANCISCO MATEUS DOS SANTOS
- 26. BIBLIOTECA MUNICIPAL: CELEBRAÇÃO DE NOVO CONTRATO PROGRAMA COM O IPLB INSTITUTO PORTUGUÊS DO LIVRO E DAS BIBLIOTECAS
- 27. PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO PORTARIA N.º 196 A/2001, DE 10 DE MARCO PEDIDO DE PARECER
- 28. RESUMO DE TESOURARIA

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes de se entrar na ordem do dia, o **Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa** apresentou para estudo/análise um plano sobre a interdição do trânsito junto às arribas de São Pedro de Moel.

Fez a apresentação do relatório, vindo do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, que alertava para algumas arribas no troço de Litoral entre os limites dos concelhos de Marinha Grande e Mafra, consideradas como perigosas, sugerindo que se procedesse á sua interdição.

Foi pedido aos técnicos da Câmara que fizessem um estudo sobre a situação em causa, e qual a melhor alternativa para os moradores daquelas zonas, uma vez que uma das medidas passava pelo encerramento do trânsito e estacionamento.

- O **Sr. Presidente** chamou a atenção para o n.º de vezes que os sinais de trânsito têm sido alterados e propôs ao Sr. Vereador Artur de Oliveira para, em conjunto com a polícia local, estudar as várias hipóteses para o trânsito em São Pedro de Moel, com a maior brevidade possível.
- O **Sr. Vereador Artur de Oliveira** respondeu que tem estado em contacto com o comandante da polícia local sobre as sinalizações e estacionamentos das ruas daquela localidade.
- 1 PROJECTO DE CONSOLIDAÇÃO DO ESPAÇO MUSEOLÓGICO E INTEGRAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA DO CENTRO TRADICIONAL DA MARINHA GRANDE SOLICITAÇÃO DE CONTRIBUTOS

O projecto de consolidação do espaço museológico e integração ambiental e urbanística do Centro Tradicional da Marinha Grande apresentado ao Mecanismo Financeiro EEA Grants tem como principal objectivo a revitalização do Património Stephens e a dinamização do Museu do Vidro, numa perspectiva de integração, valorização e dinamização dos espaços históricos em si mesmos, mas também de integração e valorização da envolvente urbana.

Assenta numa lógica de investimento e gestão optimizada dos recursos e infraestruturas culturais, entendendo como mais valias, por um lado, a integração dos diferentes espaços e edifícios num complexo de natureza cultural associados ao Museu do Vidro como pólo dinamizador e valorativo de toda a envolvente, e por outro, a necessidade de optimização de recursos culturais e financeiros a médio e longo prazo.

Além da intervenção pontual no Teatro Stephens e no Jardim Stephens, pretende-se dar continuidade ao conjunto de intervenções realizadas nos últimos anos, com vista à harmonização urbanística e ambiental entre o Centro Tradicional da Marinha Grande e o Parque da Cerca, requalificando todo o Património Stephens na dependência da CMMG, localizado entre estas duas áreas.

Deste modo foram analisados os vários projectos existentes para a área do Centro Tradicional e Urbano da Marinha Grande, e especificamente o da recuperação do Jardim Stephens e do Teatro Stephens, tendo-se entendido que, no primeiro caso, o investimento a realizar seria muito elevado (na ordem dos 175.000 euros), podendo-se chegar a uma solução menos dispendiosa que, respeitando os principais elementos caracterizadores do jardim, conduza à recuperação digna do espaço.

No que diz respeito ao segundo, o principal aspecto analisado foi o da necessidade de demolição de todo o miolo do actual edificio desenhado pelo Mestre Escultor Joaquim Correia no segundo quartel do século XX, mantendo apenas a fachada, levando à destruição de todos os elementos arquitectónicos que o caracterizam e que fazem parte da memória colectiva da comunidade da Marinha Grande. Por outro lado a natureza do projecto de reconstrução do Teatro Stephens levaria a um investimento e a custos de manutenção fixos a médio e longo prazo muito avultados. Assim, esta solução, aliada ao custo elevado de implantação deste projecto (na ordem dos 1.288.633.18 euros), só iria permitir criar 214 lugares, aquém do numero mínimo necessário para receber espectáculos de grande dimensão (cerca de 400 lugares), obrigando ainda à criação de um quadro de pessoal próprio do teatro, com custos fixos de manutenção muito elevados e baixa rentabilidade (uma vez que um teatro com este tipo de estrutura tem de ter uma programação/público suficiente para justificar os gastos existentes).

Assim, o novo projecto irá permitir manter os principais elementos arquitectónicos do antigo teatro, com algumas alterações, nomeadamente no hall de entrada e na sala de espectáculos, uma vez que não se vão poder manter, por uma questão de segurança, todos os camarotes (manter-se-ão seis camarotes no total).

O edifício passará assim a funcionar como auditório do Museu do Vidro, cinema e sala de espectáculos com 276 lugares normais e dois para deficientes.

O projecto integral, estimado em 1.619.224.00 euros, permitirá valorizar não apenas o teatro e o jardim, mas todo o conjunto patrimonial Stephens, bem como toda a envolvente urbana e ambiental, potenciando, quer o fluxo de pessoas nos três espaços, quer a revitalização

económica de toda área, com vista ao desenvolvimento cultural, turístico e económico de uma região, que pela sua especificidade e características, tem grandes potencialidades.

Consequentemente, pretende-se contribuir, através da criação e requalificação de espaços históricos e equipamentos culturais e turísticos, para afirmação do país em áreas estratégicas como o turismo de negócios e congressos e o turismo cultural e patrimonial, bem como para a criação de postos de trabalho directos e indirectos, requalificação de recursos humanos e criação de uma imagem de marca, aliada à que a Marinha Grande já detém, associada à indústria e Rota do Vidro, que é em si mesma uma mais valia à potenciação do desenvolvimento económico da região.

Este projecto pretende ainda contribuir para a correcção das assimetrias da oferta cultural existentes na região, na medida em que a Marinha Grande não possui um auditório com condições mínimas para a realização de seminários, congressos e conferencias, assim como teatro, cinema e espectáculos culturais, para a divulgação artística e artesanal local, bem como para a realização e dinamização de intercâmbios culturais, nas áreas das artes plásticas e artesanato, pretendendo-se assim criar: um Auditório com cerca de 278 lugares que servirá durante o dia o Museu do Vidro, funcionando à noite como Cinema, uma Galeria de Arte Municipal, um espaço de restauração e bebidas aberto ao exterior, um espaço para oficinas para o Serviço Educativo e Reservas para o Museu do Vidro, assim como recuperar o Jardim Stephens.

Este projecto permitirá assim consolidar e dinamizar o Museu do Vidro, espaço museológico sem paralelo nacional, na medida em que se trata do único museu português dedicado exclusivamente ao estudo e divulgação do património da indústria vidreira, bem como da área artística do vidro, contribuindo assim para duas das mais importantes funções dos museus: a investigação e a educação e difusão do conhecimento.

A recuperação de um edifico para instalação das Reservas do museu, que são presentemente inexistentes, permitirá criar condições para o estudo e desenvolvimento da colecção do museu, para a produção de exposições, intercâmbios culturais, edições e materiais de divulgação das colecções e património imaterial, entre outros, bem como para a credenciação e adesão à Rede Portuguesa de Museus, passando a poder candidatar-se a apoios financeiros específicos para os museus da rede.

A criação de um espaço de oficinas para o Serviço Educativo permitirá imprimir uma nova dinâmica cultural ao museu, com actividades e serviços orientados para todos os tipos de públicos, quer a nível nacional, quer internacional, já que as actividades que tem vindo a realizar, tem como púbico alvo o escolar do concelho, dinamizadas nas próprias escolas, uma vez que, sem instalações, não é possível receber outras escolas de qualquer outro ponto do país, nem realizar deslocações maiores dos técnicos do museu.

A recuperação do Jardim Stephens, datado do século XVIII, que constituiu o principal elemento integrador e aglutinador do núcleo histórico, sendo este uma mais valia para o aumento da qualidade de vida das pessoas, para a melhoria da imagem deste conjunto patrimonial, mas também para a integração e leitura ambiental dos espaços;

A criação de uma Galeria de Arte Municipal, para organização de exposições de curta e média duração, com vista à divulgação de artistas, artesãos dos seus trabalhos, criando-se um espaço multicultural que privilegie não só a cultura nacional, mas também a troca de experiências e a integração cultural e social das minorias.

Também proporcionará o projecto ganho em termos de dimensão crítica, rentabilizando o investimento já efectuado no núcleo museológico, permitindo assim a sua sustentabilidade futura uma vez que actualmente mostra-se a sua operação deficitária.

Por fim, a criação de uma Cafetaria permitirá criar um espaço de lazer, recreio e de apoio a nível da restauração e bebidas, e imprimir a todo este conjunto uma maior e mais lata dinâmica, na medida em que este funcionará durante todo o dia e parte da noite, dando apoio a todos os espaços.

Deste modo, este executivo vem dar conhecimento dos princípios essenciais deste projecto, bem como dos elementos constantes na candidatura ao Mecanismo Financeiro EEA Grants, e solicitar a apresentação de eventuais sugestões a apresentar por todos os vereadores da CMMG, até final de Agosto de 2006, que contribuam para o enriquecimento dos projectos específicos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELO SR. VEREADOR ARTUR DE OLIVEIRA

O Sr. Vereador Artur de Oliveira solicitou esclarecimentos em relação ao seguinte assunto:

❖ Novo Mercado Municipal:

O Sr. Vereador Artur de Oliveira apresentou dois pedidos de esclarecimento, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e se anexam (Anexo 1 e 2).

Anexo 1 – Pedido de esclarecimento dirigido ao Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa.

Relativamente a este pedido de esclarecimento, o Sr. Presidente referiu que os blogs são ignóbeis, considerando-os um acto ilícito e imoral criando situações embaraçosas.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa respondeu dizendo que desde o 25 de Abril de 1974 que vivemos numa Democracia, onde existe liberdade de expressão, pelo que assume tudo o que escreve no seu blog pessoal, no qual exprime a sua opinião, procurando ser o mais rigoroso possível.

Anexo 2 – Pedido de esclarecimento dirigido ao Sr. Vereador Dr. Álvaro Pereira.

Em relação a este pedido de esclarecimento o Sr. Vereador Dr. Álvaro Pereira disse que o Sr. Vereador Artur de Oliveira não estava presente no momento em que apresentou a sua proposta, uma vez que o fez no final da reunião, quando o Sr. Vereador já tinha saído, para participar numa reunião em Lisboa.

O Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:

907 - "Tendo sido apresentada uma cópia do blog do dia 27/06/2006 do colega Vereador Dr. João Paulo Pedrosa, em que afirma que a Câmara em reunião de executivo aceitou retirar o

dossier respeitante ao novo Mercado Municipal proponho, agora que o executivo está completo nesta reunião, que fique reafirmado em acta desta reunião o seguinte:

- 1. Que efectivamente foi apresentado à reunião pelo Dr. Álvaro Pereira uma proposta para ser retirado o dossier do Novo Mercado;
- 2. Mas, tal não foi aprovado e reafirmado por todos os outros Vereadores presentes não afectos ao P.S., que não davam a sua aprovação a tal proposta porque não encontravam razões para tal;
- 3. Isto foi tão só o que se passou a este respeito."

Esta proposta foi subscrita pelos Srs. Vereadores Dr. Alberto Cascalho e Dr. João Marques Pedrosa.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Fèteira Pedrosa proferiu a seguinte declaração:

"Relativamente à proposta que o Sr. Presidente agora apresenta por referência à proposta de recomendação apresentada pelo Sr. Vereador Dr. Álvaro Pereira, com vista a ajudar a encontrar uma solução para o Novo Mercado Municipal e tendo feito agora passado 1 mês de tal ter acontecido, não deixa de ter uma leitura política que tem mais a ver com a necessidade de manter a coligação PCP/PSD do que propriamente aquilo que no meu entendimento subjectivo corresponde à posição do Presidente da Câmara."

Esta proposta foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 3 votos contra dos Srs. Vereadores do PS, tendo o Sr. Presidente feito uso do voto de qualidade, conforme prevê o art.º 89°, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Dr. Alberto Cascalho interveio para pedir a todos os membros do executivo, tal como fez o Sr. Presidente, e como já fez em reuniões anteriores, que haja mais ponderação na forma como as discussões são conduzidas, pois a essência das reuniões de Câmara é discutir assuntos que servem os interesses das populações e não estar com contínuas picardias e jogos políticos que não levam a lado nenhum e só ajudam a desarmonizar o órgão.

3 - 10.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2006

- **908** Presente proposta da 10^a Modificação aos Documentos Previsionais de 2006, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:
- **8ª** Alteração ao Orçamento da Despesa para 2006, no valor de 106.000,00 euros nos reforços e 106.000,00 euros nas anulações;
- **7ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2006** no valor de euros nos 53.000,00 reforços e 53.000,00 euros nas anulações.
- **7ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2006** no valor de 15.000,00 euros nos reforços e 18.500,00 nas anulações.

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera aprovar 10^a modificação ao orçamento, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art. 64°, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Fèteira Pedrosa proferiu a seguinte declaração:

"Votei favoravelmente as alterações que decorrem da actividade normal da Câmara, chamo a atenção no entanto que aludi à questão relativa à avença com o aposentado da função pública que desde Novembro de 2002 não é possível ser executada, no entanto foi-me referido pelo colega e pelo Sr. Presidente que não há nenhum impedimento legal, no entanto também me foi dito que esta situação estava a ser acautelada juridicamente o que acho bem para não vir a acarretar problemas para a Câmara e para o avençado porque pode vir a realizar o trabalho sem a competente remuneração o que não é correcto, tratando-se de uma pessoa que ao longo dos anos tem prestado um bom serviço à autarquia."

4 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

909 - REQ 1165/06 - PC 213/06 - Presente requerimento de DANIELA CRISTINA MONTEIRO VERISSIMO, com residência na Rua Fonte Elvira, n.º 17, r/c, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande, solicitando a alteração de uma moradia para instalação de um instituto de beleza, sita na Rua dos Vidreiros, n.º 70, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

Apresentar no prazo máximo de 6 meses a contar da data da notificação:

- a) novas peças desenhadas com os lugares de estacionamento no interior do lote, conforme exigido no ponto 8 do art.º 5 do PDM para os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.
- b) os projectos de especialidades aplicáveis previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro, nomeadamente rede de águas, esgotos, rede de gás e estabilidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

910 - REQ 2203/06 - PC 805/03 - Presente requerimento de LEANDRO SIMÕES ANDRÉ, com residência na Rua das Moitas, Pilado, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando alteração ao projecto inicial de construção de uma moradia, sita na Rua Vale das Noras, Pilado, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir o projecto de alterações.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

911 - REQ 886/06 - PC 683/05 - Presente requerimento de CARLOS FILIPE, com residência na Rua dos Poços, Lameira da Embra, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de licenciamento de construção de uma moradia e muros, sito na Rua Pedrogão Grande, Trutas, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Indeferir, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do Art.º 24º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06, designadamente por:

- a) Deficiente instrução do pedido, nos termos do N.º 11º da Portaria n.º 1110/2001, de 19/09 e n.º 2 do Art.º 10º do RMEU;
- b) A obra ser susceptível de manifestamente afectar a estética das povoações, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens, em resultado da não assunção de plano marginal paralelo ao arruamento público confrontante, face os edificados na envolvente directa ao prédio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

912 - REQ 2334/06 - PC 04/05 - Presente requerimento de OSVALDO COELHO RODRIGUES HENRIQUES, Rua da Charnequinha, n.º 8, Moita, Freguesia de Moita e Concelho de Marinha Grande, solicitando alteração ao projecto inicial de licenciamento de um estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua da Charnequinha, n.º 18, Moita, Freguesia de Moita e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. O estabelecimento tenha utilização exclusiva para "Estabelecimento de Bebidas";
- 2. O funcionamento do estabelecimento deverá cumprir o disposto nos artigos 3.º e 8.º do Dec.-Lei 292/2000, de 14-11, relativamente aos níveis sonoros decorrentes da sua laboração. Assim sendo, ao abrigo do n.º 10 do art. 5.º do DL 292/2000, de 14-11, a emissão do alvará de licença de utilização deverá ser condicionado à apresentação de certificação de conformidade acústica, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

913 - REQ 174/06 - PC 1384/00 - Presente requerimento de CONSTRUÇÕES COELHO E FERREIRA, LDA, com sede na Rua dos Coelhos, Segodim, Monte Real, Freguesia de Monte

Real e Concelho de Leiria, solicitando alteração ao projecto inicial de licenciamento de um edifício, sito na Rua 1º de Dezembro, Amieirinha, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

914 - REQ 602/06 - PC 251/02 - Presente requerimento de JOSÉ ANDRÉ SILVA, residente em Estrada da Nazaré, n.º 38, Moita, Freguesia de Moita e Concelho de Marinha Grande, solicitando alteração ao projecto inicial de licenciamento de uma moradia e garagem, sita na Rua 10 de Junho, Moita, Freguesia de Moita e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

915 - REQ 2065/06 - PC 388/06 - Presente requerimento de MARIA LURDES CARVALHEIRO CEBOLA, residente na Rua dos Cortiços, n.º 16, Comeira, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento de um muro, sito na Rua dos Cortiços, n.º 13, Comeira, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

- a) O muro terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado;
- b) O muro não poderá exceder a altura de 1,80 m.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

916 - REQ 2276/06 - PC 425/06 - Presente requerimento de MARIA CLARISSE FERREIRA MARQUES FRANCISCO, residente na Rua de Angola, n.º 86, Ordem, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Rua de Angola, n.º 86, Ordem, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

917 - REQ 1922/06 - PC 377/06 - Presente requerimento de LIDERCUBO - INV. IMOBILIÁRIOS E TURISTICOS, LDA, com sede em Rua da Sismaria, n.º 2-2, Sismaria, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito em S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Indeferir, dado a obras que já foram iniciadas não se enquadrarem no Art.º 6º do Dec.Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, não estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

Nesta conformidade, deve apresentar projecto de execução da obra que pretende levar a efeito, solicitando o seu licenciamento.

Entretanto o nosso Gabinete A. Juridico e a Fiscalização devem notificar o infractor para, no prazo de 20 dias procederem à demolição da obra se a mesma não for legalizável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

918 - REQ 1925/06 - PC 378/06 - Presente requerimento de AMADO ELIAS TOMÁS residente na Av. Marquês de Pombal, lote 2-1°, Leiria, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a autorização de beneficiação de um edificio, sito na Av. Marginal, n.º 6, S. Pedro Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

919 - REQ 1307/06 - PC 240/06 - Presente requerimento de MANUEL ANTÓNIO FELISBELA BARATA, residente na Rua 1º de Dezembro, n.º 46, Amieirinha, Marinha

Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento de um muro, sito em Fonte Santa, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

- a) O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.
- b) O alinhamento do muro junto á via pública terá de ser definido pelos serviços responsáveis desta Câmara.
- c) O muro entre estremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

920 - REQ 1871/06 - PC 362/06 - Presente requerimento de ANTÓNIO FONSECA MARTINS, residente em Rua Val Capitão, n.º 35, Caixarias, Freguesia de Caixarias e Concelho de Ourém, solicitando a aprovação do licenciamento de um muro, sito em Rua das Saudades, n.º 10, S. Pedro de Moel, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou, deferir com os seguintes condicionalismos:

- a) O muro terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado;
- b) O muro não poderá exceder a altura de 1,80 mts.;
- c) Deve ser aplicado numa extensão de até 1,5 m a contar do limite do passeio, as características dos muros confinantes com a via pública, isto é, não exceder a altura de 0,80 m em alvenaria, podendo contudo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

921 - REQ 2121/06 - PC 396/06 - Presente requerimento de **MANUEL SANTOS PEREIRA**, residente na Av. da Liberdade, Bloco B, r/c Dto., Casal de Malta, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edifício, sito na Rua Catarina Eufémia, n.º 66, Amieirinha, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

922 - REQ 2023/06 - PC 384/06 - Presente requerimento de **GABRIEL PAULO RAMOS DE SOUSA ROLDÃO**, residente na Av. das Piscinas, nº 26, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de um edificio, sito na Av. das Piscinas, n.º 26, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. Nº.1 alínea a) do Dec.Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

923 - REQ 3092/03 - PC 731/00 - Presente requerimento de **ANGELO PIEDADE BATISTA**, residente na rua dos Fundadores nº9, Picassinos, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação de um projecto de construção de um edificio habitacional, sito na Rua Carlos Jesus Vareda, Picasinos, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:
 - a) Projectos complementares aplicáveis, nomeadamente os de arranjos exteriores, estabilidade, de redes de abastecimento de água e de esgotos, domésticos e pluviais, eléctrico, telecomunicações e de gás, térmico e de ruído, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redaçção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

- b) Planta de implantação à escala 1/200, com a representação da bateria de contadores de água e a localização de fossa estanque a prever no interior do prédio a estabelecer em logradouro comum às fracções, devendo a bateria única de contadores de água deve ficar virada para o exterior, em parte comum ao edifício, junto à entrada contígua com a via pública;
- c) A fossa estanque, sem qualquer tipo de poço absorvente, deve ser dimensionada para um despejo com uma periodicidade mínima quinzenal; Deverá, igualmente, estabelecer acordo com a secção de águas da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à taxa de saneamento; A rede predial de saneamento deverá ser construída de modo a futuramente se poder ligar à rede de saneamento público, ou seja, deve ser assegurada a ligação ao futuro colector doméstico.
- 2.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra, nomeadamente passeio na totalidade da frente do terreno, em materiais e com as dimensões e alinhamento a definir no local pelos serviços respectivos da Câmara;
- 3.- A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Dec. Reg. 21/98, de 04/09;
- 4.- Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços responsáveis da Câmara à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

924 - REQ 2105/06 - PC 394/06 - Presente requerimento de **ACÁCIO CARREIRA RITA VIEIRA**, residente na Rua 1 de Abril, n.º 9, Amieirinha, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização para beneficiação de um edificio, sito na Rua 1 de Abril, nº9, Amieirinha, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

925 - REQ 1961/06 - PC 383/06 - Presente requerimento de JOÃO DE JESUS COSTA, residente na Rua Fernando Alvarez Baridó, nº62, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização para beneficiação de um edificio, sito na Rua Fernando Alvarez Baridó, nº62, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

926 - REQ 2024/06 - PC 385/06 - Presente requerimento de **PAULA LUISA PINTO NOBRE**, residente na Rua 25 de Abril, n°38, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a autorização para beneficiação de um edifício, sito na rua 25 de Abril, n°38, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

927 - REQ 2175/06 - PC 405/06 - Presente requerimento de MARIA EDUARDA ROSA ALVES, residente no Bairro Mariano, nº3, Matos, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização para beneficiação de uma moradia, sita no Bairro Mariano, n.º 3, Matos, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

928 - REQ 2281/06 - PC 426/06 - Presente requerimento de **CARLOS MANUEL COSTA JORGE**, residente na Rua Rego nº2, Garcia, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a autorização para beneficiação de uma moradia, sita na Rua Rego, nº2, Garcia, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

929 - REQ 2258/06 - PC 422/06 - Presente requerimento MANUEL SANTOS CALVÁRIO, residente na Rua dos Calvários, n.º 42, Pombal, Freguesia de Vermoil e Concelho de Pombal, solicitando a autorização para beneficiação de uma moradia, sita na Urbanização das Vergieiras, Lote 5, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6°. n°.1 alínea a) do Dec.Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

930 - REQ 543/06 - PC 55/99 - Presente requerimento de FERNANDO SOUSA LINO, residente na Estrada da Mata, nº10, Nossa Senhora da Piedade, Freguesia Nossa Senhora da Piedade, Concelho de Ourem, solicitando alteração ao projecto inicial de construção de uma unidade Industrial, sita na Rua Nova Pedrulheira, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

<u>5 - APOIO À CRISTALARIA MANUAL DE VIDRO DA ZONA DA MARINHA GRANDE</u>

Presente pergunta escrita apresentada por Ilda Figueiredo (GUE/NGL) relativa ao "Apoio à Cristalaria Manual de Vidro da Zona da Marinha Grande", cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e se anexa (Anexo 3).

A Câmara tomou conhecimento.

<u>6 - EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PROJECTO DE INVESTIMENTO FLORESTAL - MATA NACIONAL DE LEIRIA, SOLICITADO PELA DIRECÇÃO GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS</u>

931 - Presente ofício com o registo de entrada n.º 6515 de 13/07/2006 da DGRF e projecto de investimento florestal para o qual foi solicitada a emissão de parecer, no que respeita à classificação dos espaços identificados de acordo com o Plano Director Municipal.

Presente igualmente informação da DOPU, com a referência: I.A./20/06, onde se apresenta, de forma sucinta, o projecto de investimento florestal e se refere qual a classificação dos espaços abrangidos, de acordo com o Plano Director Municipal da Marinha Grande.

Depois de proceder à análise dos documentos presentes, a Câmara delibera emitir o parecer solicitado pela DGRF, referindo que a classificação dos espaços identificados no projecto de investimento florestal, de acordo com o Plano Director Municipal, é a seguinte: de acordo com a Carta de Ordenamento a classificação é de espaço florestal de produção e espaço florestal de protecção e, de acordo com a Carta de Condicionantes a classificação é de área de Reserva Ecológica Nacional (REN), submetida a um regime florestal, sob a gestão da entidade que tutela este tipo de espaços.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO

932 - Presente requerimento de Gabriela de Sousa Paiva, residente na Rua 25 de Abril, n.º 39, Marinha Grande, ofício com registo de entrada n.º 5417 de 31/05/2006 e documentos que lhe estão anexos.

Presente Informação n.º76/JS/06, que se dá aqui para os efeitos totalmente reproduzida e que se anexa (Anexo 4).

A Câmara Municipal da Marinha Grande, após análise dos referidos documentos e considerando que:

Gabriela de Sousa Paiva pretende, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto (lei que regulamenta as Áreas

Urbanas de Génese Ilegal, AUGI), parecer favorável à venda criando a compropriedade em 3 partes iguais, ou seja, 3 partes indivisas do seguinte prédio rústico:

Sito em Amieirinha, Freguesia da Marinha Grande, composição: semeadura, com a área de 5.100m2, o qual confronta a Norte com vala, Sul com José Rosa de Sousa, Nascente com caminho e Poente com Joaquim dos Santos, inscrito na matriz predial rústica da respectiva freguesia sob o artigo 2780 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1823 da freguesia de Marinha Grande.

Nos termos do art. 54 n.º 1 da Lei das AUGI, "a celebração de actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal". O n.º 2 deste art.º, por seu lado, estabelece que o parecer só poderá ser desfavorável se o acto ou negócio visar ou resultar "no parcelamento rústico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".

Assim sendo, parece que o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:

- 1. Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objectivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no Art.º 41º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12, excepto se for um caso subsumível de destaque;
- 2. Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;
- 3. Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento de gestão territorial;

Assim sendo e com o enquadramento técnico-jurídico supra referido, a decisão da Câmara Municipal, em relação ao pedido do regime de compropriedade no prédio rústico referido, deverá incidir sobre a possibilidade de controlo sobre o parcelamento dos prédios rústicos em questão.

Como nos casos presentes não se pretende qualquer parcelamento físico a Câmara Municipal;

Delibera dar parecer favorável à venda em 3 partes iguais, ou seja, 3 partes indivisas do prédio rústico, terra de semeadura com 5.100m2, sito na Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 2780 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 1823 da freguesia de Marinha Grande que confronta a norte com vala, nascente caminho, sul José Rosa de Sousa e do poente com Joaquim dos Santos.

O parecer emitido é favorável, mas não se pode invocar este parecer para o parcelamento físico do prédio.

Deverá ser dado conhecimento da declaração de AUGI ao Gabinete SIG para registo cadastral.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO. REQUERIMENTO DE CECÍLIA DA CONCEIÇÃO SOUSA. RECTIFICAÇÃO

933 - Através de deliberação aprovada na reunião ordinária desta Câmara Municipal de vinte e seis de Maio de 2006, foi:

Deliberado dar parecer favorável à partilha criando a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas metades indivisas, para a herdeira Cecília da Conceição Sousa e herdeira Regina da Conceição Sousa de um prédio rústico sito em Pêro Neto. O prédio está inscrito na respectiva matriz rústica sob o art. 10976 e omisso na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, composto por pinhal e mato, confronta a Norte com Rua da Batalha, sul José Silva Órfão, Nascente Laurentina Martinho Domingues e Poente com Diamantino Martinho Domingues.

Porém, no parágrafo que refere o que a requerente pretende, são referidos nomes de herdeiros que não são os da requerente, facto que importa rectificar.

Nos termos do artigo 148°, n.º 1, do Código de Procedimento Administrativo, os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo podem ser rectificados, a todo o tempo, pelo órgão competente. De acordo com o n.º 2 do mesmo preceito legal, a rectificação tem efeitos retroactivos.

Presente Informação n.º 65-A/JS/06 que se dá aqui para os devidos efeitos totalmente reproduzida e que se anexa (Anexo 5).

A Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 148° do Código do Procedimento Administrativo, rectificar a deliberação "Parecer à celebração de doação de metades indivisas de prédios rústicos – Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto" cujo requerente é Cecília da Conceição Sousa, determinando que onde se lê «A requerente pretende, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto (lei que regulamenta as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, AUGI), parecer favorável à partilha criando a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas metades indivisas, adjudicadas às filhas Maria Helena de Sousa Agostinho Alves e Regina de Sousa Agostinho de 17/136 do seguinte prédio rústico:» se passe a ler «O requerente pretende, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto (lei que regulamenta as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, AUGI), parecer favorável à partilha criando a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, metade indivisa para as filhas do *De Cujus*, Cecília da Conceição Sousa e Regina da Conceição de Sousa do seguinte prédio rústico:»

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO. REQUERIMENTO DE FERNANDA ROSA PEREIRA LAVOS. RECTIFICAÇÃO

934 - Através de deliberação aprovada na reunião ordinária desta Câmara Municipal de vinte e seis de Maio de 2006, foi:

Deliberado dar parecer favorável à partilha criando a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas metades indivisas, a Fernanda Rosa Pereira Lavos e marido Vítor Pedrosa Lavos e a Nelson Rosa Pereira casado com Cristina da Conceição Passagem. O prédio está descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 6966 – com a inscrição G – dois, apresentação número oito, de 29 de Junho de 1992, a favor do autor da herança.

Porém, no parágrafo que refere o que a requerente pretende, são referidos nomes de herdeiros que não são os da requerente, facto que importa rectificar.

Nos termos do artigo 148°, n.º 1, do Código de Procedimento Administrativo, os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo podem ser rectificados, a todo o tempo, pelo órgão competente. De acordo com o n.º 2 do mesmo preceito legal, a rectificação tem efeitos retroactivos.

Presente Informação n.º 64-A/JS/06 que se dá aqui para os devidos efeitos totalmente reproduzida e que se anexa (Anexo 6).

A Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo, rectificar a deliberação "Parecer à celebração de doação de metades indivisas de prédios rústicos – Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto" cujo requerente é Fernanda Rosa Pereira Lavos, determinando que onde se lê «A requerente pretende, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto (lei que regulamenta as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, AUGI), parecer favorável à partilha criando a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas metades indivisas, adjudicadas às filhas Maria Helena de Sousa Agostinho Alves e Regina de Sousa Agostinho de 17/136 do seguinte prédio rústico:» se passe a ler «A requerente pretende, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto (lei que regulamenta as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, AUGI), parecer favorável à partilha criando a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas metades indivisas, a Fernanda Rosa Pereira Lavos e marido Vítor Pedrosa Lavos e a Nelson Rosa Pereira casado com Cristina da Conceição Passagem do seguinte prédio rústico:»

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO

935 - Presente requerimento de Ilda do Rosário de Faria, casada, Contribuinte Fiscal n.º 119 199 270 e portadora do Bilhete de Identidade n.º 6747057 de 23/11/2004 do Arquivo de Identificação de Leiria, residente na Rua do Casalinho, n.º 29, Pocariça, Maceira, na qualidade de cabeça de casal da herança indivisa deixada em aberto por óbito de João Pedro de Faria e sua esposa Maria do Rosário, ofícios com registo de entrada nºs 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803 e 1804 de 22/05/2006 e documentos que lhe estão anexos.

Presente Informação n.º73/JS/06, que se dá aqui para os efeitos totalmente reproduzida e que se anexa (Anexo7).

A Câmara Municipal da Marinha Grande, após análise dos referidos documentos e considerando que:

Ilda do Rosário de Faria pretende, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto (lei que regulamenta as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, AUGI), parecer favorável à partilha criando a compropriedade em 6 partes iguais, ou seja, partes indivisas para cada um dos herdeiros: Ilda do Rosário Faria, casada com João de Sousa Ramos; Deolinda do Rosário Faria Ascenso, casada com Armando Ventura Ascenso; Carlos Pedro do Rosário de Faria, solteiro; Maria da Ascensão do Rosário Faria Ferreira, casada com Ilídio da Silva Ferreira; José Pedro do Rosário de Faria casado com Maria de Fátima da Silva e Sousa; e Tiago Miguel de Faria Carreira, solteiro, dos seguintes prédios rústicos:

Sito em Pedrulheira, Freguesia da Marinha Grande, composição: terra, a pinhal, mato e cultura, com a área de 2.390m2, o qual confronta a Norte com José Alves e outros, Sul com José Augusto da Silva, Nascente com vala e Poente com caminho, inscrito na matriz predial rústica da respectiva freguesia sob o artigo 535, omisso na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande;

Sito em Pedrulheira, Freguesia da Marinha Grande, composição: terra a pinhal e mato, com a área de 1.660m2, o qual confronta a Norte com caminho público, a Sul com Leotina de Jesus e Sousa e outra, Nascente José Augusto e Poente caminho público, inscrito na matriz predial rústica da respectiva freguesia sob o artigo 542°, omisso na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande:

Sito em Pedrulheira, Freguesia da Marinha Grande, composição: terra a pinhal, mato e terra de cultura, com a área de 2390m2, o qual confronta a Norte com Francisco Agostinho, a Sul com Arnaldo Barosa Magalhães, Nascente Vala e Poente João Pedro, inscrito 1/3 do prédio em nome dos De Cujus na matriz predial rústica da respectiva freguesia sob o artigo 544°, descrito na conservatória do registo predial da Marinha Grande sob o nº 00005 o qual será adjudicada aos 6 herdeiros na proporção igual de 6/18 para cada um;

Sito em Tojeiras-Cabeços, freguesia da Marinha Grande, composição: terra de semeadura, com a área de 6.900 m2, o qual confronta a Norte com Luciano Esteves, Sul com Luís Domingues Faria, Nascente caminho e Poente Manuel Domingues Marques, inscrito na matriz predial rústica da respectiva freguesia sob o artigo 5664°, descrito na conservatória do registo predial da Marinha Grande sob o n.º 5745;

Sito em Cova da Raposa, Freguesia da Marinha Grande, com a área de 3200m2, o qual confronta de Norte caminho, Sul com Carlos Gaspar Rino, Nascente com Manuel Francisco Silva e outros e Poente João Pedro de Faria, inscrito na matriz predial rústica da respectiva freguesia sob o artigo 3926, omisso na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande;

Sito em Pedrulheira, freguesia da Marinha Grande, composição: terra de pinhal e mato, com a área de 1768m2, o qual confronta a Norte com João Pedro Faria, Sul com Manuel de Sousa Cruz, Nascente João Pedro de Faria e Poente caminho público; inscrito na matriz predial rústica da respectiva freguesia sob o artigo 543, omisso na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande:

Sito em Cova da Raposa, freguesia da Marinha Grande, composição: pinhal e mato, com a área de 3200 m2, o qual confronta a Norte com caminho, Sul com Carlos Gaspar Rino, Nascente Deolinda Dias Lourenço e Poente Carlos Gaspar Rino e outros, inscrito na matriz predial rústica da respectiva freguesia sob o artigo 3927, omisso na conservatória do registo predial da Marinha Grande;

Nos termos do art. 54 n.º 1 da Lei das AUGI, "a celebração de actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal". O n.º 2 deste art.º, por seu lado, estabelece que o parecer só poderá ser desfavorável se o acto ou negócio visar ou resultar "no parcelamento rústico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".

Assim sendo, parece que o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:

- 1. Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objectivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no Art.º 41º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12, excepto se for um caso subsumível de destaque;
- 2. Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;
- 3. Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento de gestão territorial;

Assim sendo e com o enquadramento técnico-jurídico supra referido, a decisão da Câmara Municipal, em relação ao pedido do regime de compropriedade nos prédios rústicos referidos, deverá incidir sobre a possibilidade de controlo sobre o parcelamento dos prédios rústicos em questão.

Como nos casos presentes não se pretende qualquer parcelamento físico a Câmara Municipal;

Delibera dar parecer favorável à partilha criando a compropriedade, sendo adjudicados os prédios em causa, em 6 partes iguais e indivisas, a Ilda do Rosário Faria, casada com João de Sousa Ramos; Deolinda do Rosário Faria Ascenso, casada com Armando Ventura Ascenso; Carlos Pedro do Rosário de Faria, solteiro; Maria da Ascensão do Rosário Faria Ferreira, casada com Ilídio da Silva Ferreira; José Pedro do Rosário de Faria, casado com Maria de Fátima da Silva e Sousa; e Tiago Miguel de Faria Carreira, solteiro.

O parecer emitido é favorável, mas não se pode invocar este parecer para o parcelamento físico do prédio.

Deverá ser dado conhecimento da declaração de AUGI ao Gabinete SIG para registo cadastral.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

<u>11 - "EXECUÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NO BAIRRO DE SANTA FILOMENA" - CONCURSO LIMITADO N.º 17/2005 (DIRM)- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA</u>

936 - Presente plano de segurança e saúde para a execução da obra em epígrafe, apresentado pela firma "Manuel Gomes António, Lda".

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11° do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por "Execução de colector doméstico no Bairro de Santa Filomena", de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12° do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - "EXECUÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NO BAIRRO DE SANTA FILOMENA" - CONCURSO LIMITADO N.º 17/2005 (DIRM)- NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

937 - De acordo com o artigo 9°, n°2 do Decreto-Lei n.º 273/03 de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um Coordenador de Segurança em obra se nela intervierem duas ou mais empresas.

A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada (artigo 9°, n.° 3). As funções do Coordenador de Segurança em obra estão definidas no artigo 19°, n.° 2 do Diploma citado.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 9°, n°2 e 17°, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro nomear como Coordenador de Segurança em obra da Empreitada "Execução de colector doméstico no Bairro Santa Filomena", adjudicada à firma "Manuel Gomes António, Lda.", o Técnico Pedro Gomes.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - "EXECUÇÃO DE FURO E EVENTUAL CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM VIEIRA DE LEIRIA" - CONCURSO LIMITADO N.º 05/2006 (DIRM)- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

938 - Presente plano de segurança e saúde para a execução da obra em epígrafe, apresentado pela firma "Sondagens do Oeste, SA".

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11° do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por "Execução de furo e eventual captação de água em Vieira de Leiria", de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12° do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - "EXECUÇÃO DE FURO E EVENTUAL CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM VIEIRA DE LEIRIA" - CONCURSO LIMITADO N.º 05/2006 (DIRM)- NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

939 - De acordo com o artigo 9°, n°2 do Decreto-Lei n.° 273/03 de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um Coordenador de Segurança em obra se nela intervierem duas ou mais empresas.

A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada (artigo 9°, n.° 3). As funções do Coordenador de Segurança em obra estão definidas no artigo 19°, n.° 2 do Diploma citado.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 9°, n°2 e 17°, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro nomear como Coordenador de Segurança em obra da Empreitada " Execução de furo e eventual captação de água em Vieira de Leiria", adjudicada à firma "Sondagens do Oeste, SA.", o técnico Pedro Gomes.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - "REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM DIVERSOS ARRUAMENTOS MARINHA GRANDE" - CONCURSO LIMITADO N.º 03/2006 (DIRM)- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

940 - Presente plano de segurança e saúde para a execução da obra em epígrafe, apresentado pela firma "Matos e Neves, Lda".

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11° do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por "Beneficiação da Rua do Olheirão - Moita", de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. - Lei 273/03, de 29 de Outubro.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - "REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM DIVERSOS ARRUAMENTOS - MARINHA GRANDE" 03/2006 (DIRM)- NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

941 - De acordo com o artigo 9°, n°2 do Decreto-Lei n.° 273/03 de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um Coordenador de Segurança em obra se nela intervierem duas ou mais empresas.

A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada (artigo 9°, n.° 3). As funções do Coordenador de Segurança em obra estão definidas no artigo 19°, n.° 2 do Diploma citado.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 9°, n°2 e 17°, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro nomear como Coordenador de Segurança em obra da Empreitada "Reparação de Pavimentos Betuminosos em diversos arruamentos – Marinha Grande", adjudicada à firma "Matos e Neves, Lda", o Técnico Pedro Gomes.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

<u>17 - "URBANISMO COMERCIAL 3ª FASE " - CONCURSO PUBLICO N.º 04/2005</u> (DIRM)- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

942 - Presente plano de segurança e saúde para a execução da obra em epígrafe, apresentado pela firma "Asibel Construções SA".

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11° do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por "Urbanismo Comercial 3ª fase", de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. - Lei 273/03, de 29 de Outubro.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - "URBANISMO COMERCIAL 3ª FASE " - CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2005 (DIRM)- NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

943 - De acordo com o artigo 9°, n°2 do Decreto-Lei n.° 273/03 de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um Coordenador de Segurança em obra se nela intervierem duas ou mais empresas.

A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada (artigo 9°, n.° 3). As funções do Coordenador de Segurança em obra estão definidas no artigo 19°, n.° 2 do Diploma citado.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 9°, n°2 e 17°, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro nomear como Coordenador de Segurança em obra da Empreitada "Urbanismo Comercial 3ª fase", adjudicada à firma "Asibel – Construções, SA", o técnico Pedro Gomes.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - REFORMULAÇÃO DA PRACETA PINHAL DO REI E DO TROÇO FINAL DA E.N. 242-2 -CONCURSO PÚBLICO N.º 02/06 - DIRM. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

944 - Presente projecto, programa de concurso, caderno de encargos, medições, e plano de segurança e saúde referentes à obra em epígrafe.

Presente também informação da DIRM com a Ref. SMV/20/06, propondo a abertura de concurso público de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 47º e na alínea a) do n.º 2 do Art.º 48º do Dec-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

O preço base do concurso é de 159.803,27 € (cento e cinquenta e nove euros, oitocentos e três euros e vinte e sete cêntimos) mais IVA.

Prazo de execução de 90 dias.

A obra deve ser incluído no Plano de Actividades no projecto de acção 2006/I/151 (Reformulação da Rotunda Rainha Santa Isabel – São Pedro de Moel).

A Câmara depois de analisar o assunto deliberou abrir concurso público para a Reformulação da Praceta Pinhal do Rei e do Troço Final da E.N. 242-2 e aprovar o respectivo Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Medições e Plano de Segurança e Saúde.

Delibera, ainda, <u>nomear a comissão de abertura e análise de concurso</u>, de acordo com o artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março:

Comissão de Abertura:

Efectivos:

- Dr. Miguel Crespo
- Eng.^a Sara Marques Vidal
- Ana Teresa Domingues

Suplentes:

- Eng.^a Ludmila Berardo
- D^a Arminda Granja
- Eng.^a Cristina Silva

Comissão de Análise:

Efectivos:

- Eng.º Rui Vicente
- Eng.^a Sara Marques Vidal
- Eng.^a Edite Moniz

Suplentes:

- Eng.^a Susana Silva
- Sr. Leonel Cruz
- Eng.^a Maria João Oliveira

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - REVOGAÇÃO, COM EFEITOS RETROACTIVOS, DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA QUE APLICOU A PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO POR 121 DIAS, DATADA DE 29-09-05, AO FUNCIONÁRIO ABÍLIO CLÉRIGO DA SILVA

945 - Presente deliberação camarária, de 29-09-2005, através da qual foi aplicada ao funcionário Abílio Clérigo da Silva a pena de suspensão por 121 dias.

Presente sentença do processo cautelar de suspensão da eficácia de acto administrativo n.º 1054/05.9BELRA, de 13/01/2006, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Presente requerimento de revogação da deliberação camarária de aplicação de pena disciplinar, de 29-09-2005, apresentada pelo funcionário Abílio Clérigo da Silva, com o registo de entrada n.º 5896, de 13-06-2006.

Presente Informação da Secção dos Recursos Humanos da Câmara Municipal, de 06-07-2006.

Tendo em consideração que,

- a) A Câmara Municipal deliberou, em 29 de Setembro de 2005, e na sequência do Processo Disciplinar n.º 1/AG/FO/2005, aplicar ao funcionário Abílio Clérigo da Silva, com a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, a pena disciplinar de suspensão de 121 dias com a correspondente perda, por igual período, de remuneração, de contagem de tempo para efeitos de aposentação e de antiguidade.
- b) Em 07 de Outubro de 2005 o funcionário Abílio Clérigo da Silva iniciou o cumprimento da pena disciplinar aplicada.
- c) Em 10 de Novembro de 2005 o funcionário Abílio Clérigo da Silva instaurou contra o Município da Marinha Grande, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, uma providência cautelar de suspensão da eficácia de acto administrativo, mais concretamente da eficácia da deliberação da Câmara Municipal da Marinha Grande, de 29-09-2005, que lhe aplicou a pena disciplinar de suspensão por 121 dias (Processo Judicial n.º 1054/05.9BELRA).

- d) Em 15 de Novembro de 2005, após notificação ao Município da Marinha Grande da instauração da providência cautelar acima identificada e nos termos do n.º 1 do artigo 128º do CPTA, o funcionário Abílio Clérigo da Silva reiniciou o exercício das suas funções na Câmara Municipal.
- e) O funcionário Abílio Clérigo da Silva cumpriu parcialmente a pena disciplinar de suspensão que lhe foi aplicada, de 07 de Outubro a 14 de Novembro de 2005, tendo deixado de auferir pelo facto, segundo informações prestadas pela Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, € 680,30 (seiscentos e oitenta euros e trinta cêntimos).
- f) Em 13 de Janeiro de 2006 o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria proferiu decisão deferindo a providência cautelar instaurada e determinando a suspensão da eficácia da deliberação da Câmara Municipal da Marinha Grande, datada de 20-09-2005, que aplicou a pena disciplinar de suspensão por 121 dias.
- g) Em 17 de Janeiro de 2006 o Sr. Abílio Clérigo da Silva instaurou no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, contra o Município da Marinha Grande, acção administrativa especial de impugnação da deliberação camarária que aplicou a pena disciplinar de suspensão de 121 dias, datada de 29-09-2005.
- h) Em 13 de Junho de 2006 deu entrada na Câmara Municipal um requerimento do Sr. Abílio Clérigo da Silva onde solicita a revogação da deliberação camarária, de 29-09-2005, que aplicou a pena disciplinar de suspensão de 121 dias e a reposição do vencimento que lhe foi descontado pelo período de cumprimento parcial da pena de suspensão, alegando para o efeito, nomeadamente ter desempenhado durante 11 anos as suas funções sem qualquer sanção disciplinar, sempre se ter mostrado disponível para o exercício das funções inerentes à categoria profissional e outras que lhe incumbiram, ter 65 anos de idade e uma vida de trabalho com dedicação, assiduidade e responsabilidade, ter tido sempre classificações de serviço positivas e as dificuldades que um eventual cumprimento da pena disciplinar acarretaria para si e para o seu agregado familiar pois implicaria um longo período sem auferir os respectivos vencimentos.
- i) Estamos perante um acto administrativo válido livremente revogável, nos termos do n.º 1 do artigo 140º do Código do Procedimento Administrativo.
- j) Através de informação prestada pela Secção dos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, o funcionário Abílio Clérigo da Silva tem actualmente 65 anos de idade, desde 1995 que desempenha funções nesta Câmara Municipal, nunca lhe havia sido aplicada anteriormente qualquer sanção disciplinar, sempre teve classificação de serviço positiva e encontra-se actualmente aposentado.
- 1) Segundo os elementos probatórios carreados e considerados provados no âmbito da providência cautelar de suspensão da eficácia de acto administrativo que decorreu no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, cuja sentença de 13-01-2006 se junta, o vencimento auferido pelo Sr. Abílio Clérigo no montante de 520,33 € e a pensão auferida pela mulher no montante de 308 € são os únicos rendimentos deste agregado familiar, sendo que têm cerca de 110 € de despesas mensais com o pagamento da água, electricidade, telefone e empréstimo da casa.
- m) O eventual cumprimento da pena disciplinar, actualmente suspensa, implica que durante os meses do seu cumprimento o agregado familiar apenas disponha de 308 €, sendo certo que 110 € se destinam ao pagamento das despesas fixas mensais já mencionadas.

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea d) do n.º7 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com a alínea a) do n.º 3 do artigo 18º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo D.L. n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e n.º 1 do artigo 142º e alínea a) do n.º 3 do artigo 145º, ambos do Código de

Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro revogar, com efeito retroactivo, a deliberação camarária de 29/09/05 que aplicou ao funcionário Abílio Clérigo da Silva a pena disciplinar de suspensão por 121 dias.

Mais delibera se notifique da presente deliberação o Sr. Abílio Clérigo da Silva, na pessoa do seu mandatário e o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, onde se encontra a decorrer a acção administrativa especial de impugnação da deliberação camarária de 29-09-2005 que aplicou a pena disciplinar de suspensão.

Esta deliberação, tomada por escrutínio secreto nos termos do artigo 144º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 90º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro foi tomada por unanimidade.

<u>21 - ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS E AMBLÍOPES DE PORTUGAL (ACAPO): PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA SUPORTE DAS DESPESAS TIDAS COM AS COMEMORAÇÕES DO 5.º ANIVERSÁRIO</u>

946 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 28/06/06, referente a ofício da Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal - ACAPO – com registo de entrada n.º 3628 e, datado de 6 de Abril de 2006 a solicitar o apoio financeiro do Município da Marinha Grande, para suporte dos encargos tidos com as Comemorações do 5.º Aniversário da supracitada Associação.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo ao papel meritório desempenhado pela Delegação Local da Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – ACAPO - junto dos seus associados; alguns dos quais residentes no concelho da Marinha Grande, delibera, no uso de competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir à Delegação Local de Leiria da supracitada Associação, com o número de contribuinte 502 410 132, um subsídio no valor de 500,00 euros (quinhentos euros); verba essa a retirar da rubrica A/31, prevista em PAM/ 2006.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

<u>22 - APOIO ÀS ACTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 25 DE ABRIL NO</u> CONCELHO – SUBSÍDIO ÀS COLECTIVIDADES DO CONCELHO

947 - Presente informação n.º 59/2006 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 29/06/2006, dando conta que, na sequência de um convite da autarquia, as colectividades fizeram chegar a esta autarquia um conjunto de propostas para realização de

diversas acções, solicitando ainda um pedido de subsídio para ajudar à dinamização dos projectos a realizar em parceria com a autarquia nas comemorações do 25 de Abril de 2006.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa, e considerando que a Câmara Municipal assumiu como estratégico o envolvimento das colectividades no sentido de construir um programa de comemorações diversificado e que fosse ao encontro do interesse e das expectativas da população de todo o concelho, e considerando o impacto que tais acções tiveram na atracção de jovens de todo o distrito e do país ao concelho, bem como a sua influência na dinamização cultural do concelho, e ainda o interesse demonstrado pelas entidades no enriquecimento do programa oficial das comemorações do 25 de Abril, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a atribuição dos apoios financeiros constantes no mapa anexo.

Colectividade	Actividade		
Associação Portuguesa de Deficientes	Torneio de Basquetebol		500,00€
NIF 501 129 430, com morada na Travessa Vieira de			
Leiria, n.º 15, na Marinha Grande			
Industrial Desportivo Vieirense	Grande Pr	émio de	650,00€
NIF 501 254 242, com sede no Estádio Albano Tomé	Atletismo		
Feteira, Rua de Leiria, Vieira de Leiria			
	,	TOTAL	1.050,00€

Mais se informa que as entidades acima mencionadas estão agora em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possuem nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Este apoio tem cobertura orçamental na rubrica 040701 da acção 2006 A 49.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, SITO EM BAIRRO DE CASAL DE ANJA N.º 1, VIEIRA DE LEIRIA A FAVOR DE CARLOS MANUEL MOREIRA MILHO

948 - Presente requerimento de Carlos Manuel Moreira Milho, residente em Bairro de Casal de Anja n.º 1, Vieira de Leiria, com registo de entrada n.º 4543, datado de 28 de Abril de 2005, solicitando a aquisição da referida habitação, onde reside.

Presente processo individual do arrendatário em questão, enviado pelo IGAPHE, aquando da transferência do património imobiliário para o Município da Marinha Grande.

Considerando a deliberação de 07/04/2005, com o título "ALIENAÇÃO DE FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL ARRENDADOS (PATRIMÓNIO TRANSFERIDO PELO IGAPHE)", onde ficou definido um conjunto de procedimentos a aplicar de forma geral a todos os processos de venda;

Presente informação da DOPU - Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico - , datada de 06/07/06, onde se dá conta do cálculo do valor do fogo em questão, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 288/93 de, 20 de Agosto e 329-A/2000, de 22 de Dezembro;

Presente informação da DASED – Divisão de Acção Social, Educação e Desporto – datada de 13/07/06, onde se propõe a venda do imóvel, sito em Bairro de Casal de Anja, n.º 1, Vieira de Leiria, pelo valor de 1275,60 € (mil duzentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos), ao abrigo do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto e dos critérios estabelecidos na deliberação camarária de 7/04/2005.

A Câmara analisou as referidas informações e delibera, ao abrigo do art.º 64º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alienar o prédio urbano situado no Bairro de Casal de Anja, n.º 1, constituído por casa para habitação, de rés-do-chão, tipo T2, pré-fabricada e logradouro, descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 4248/240596, registado a favor do Município da Marinha Grande e inscrito na matriz sob o artigo n.º 4176, pelo valor de 1275,60€ (mil duzentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos) fixado ao abrigo do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, uma vez que este valor não ultrapassa 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, ao Sr Carlos Manuel Moreira Milho, residente no Bairro de Casal de Anja n.º 1, Vieira de Leiria, com o N.I.F. 184739543, celebrando para tal a respectiva escritura pública.

A referida venda fica sujeita ao ónus de inalienabilidade durante cinco anos subsequentes à aquisição, conforme previsto no art.º 10º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, ficando o Município dispensado da apresentação da licença de utilização no acto da celebração da respectiva escritura públicas, nos termos do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril e art.º 1º do Decreto-Lei n.º 281/99, de 26 de Julho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

<u>24 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, SITO EM BAIRRO DE CASAL DE ANJA N.º 6, VIEIRA DE LEIRIA A FAVOR DE MARIA DULCE MURTA FERRÃO</u>

949 - Presente requerimento de Maria Dulce Murta Ferrão, residente em Bairro de Casal de Anja n.º 6, Vieira de Leiria, com registo de entrada n.º 4544, datado de 28 de Abril de 2005, solicitando a aquisição da referida habitação, onde reside.

Presente processo individual do arrendatário em questão, enviado pelo IGAPHE, aquando da transferência do património imobiliário para o Município da Marinha Grande.

Considerando a deliberação de 07/04/2005, com o título "ALIENAÇÃO DE FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL ARRENDADOS (PATRIMÓNIO TRANSFERIDO PELO IGAPHE)", onde ficou definido um conjunto de procedimentos a aplicar de forma geral a todos os processos de venda;

Presente informação da DOPU – Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico –, datada de 06/07/06, onde se dá conta do cálculo do valor do fogo em questão, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 288/93 de, 20 de Agosto e 329-A/2000, de 22 de Dezembro;

Presente informação da DASED – Divisão de Acção Social, Educação e Desporto – datada de 13/07/06, onde se propõe a venda do imóvel, sito em Bairro de Casal de Anja, n.º 6, Vieira de Leiria, pelo valor de 290,40 € (duzentos e noventa euros e quarenta cêntimos), ao abrigo do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto e dos critérios estabelecidos na deliberação camarária de 7/04/2005.

A Câmara analisou as referidas informações e delibera, ao abrigo do art.º 64º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alienar o prédio urbano situado no Bairro de Casal de Anja, n.º 6, constituído por casa para habitação, de rés-do-chão, tipo T2, pré-fabricada e logradouro, descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 4252/240596, registado a favor do Município da Marinha Grande e inscrito na matriz sob o artigo n.º 4181, pelo valor de 290,40€ (duzentos e noventa euros e quarenta cêntimos) fixado ao abrigo do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, uma vez que este valor não ultrapassa 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, à Sr.ª Maria Dulce Murta Ferrão, residente no Bairro de Casal de Anja n.º 6, Vieira de Leiria, com o N.I.F. 194506282, celebrando para tal a respectiva escritura pública.

A referida venda fica sujeita ao ónus de inalienabilidade durante cinco anos subsequentes à aquisição, conforme previsto no art.º 10º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, ficando o Município dispensado da apresentação da licença de utilização no acto da celebração da respectiva escritura públicas, nos termos do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril e art.º 1º do Decreto-Lei n.º 281/99, de 26 de Julho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

<u>25 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, SITO EM BAIRRO DE CASAL DE ANJA N.º 17, VIEIRA DE LEIRIA A FAVOR DE FRANCISCO MATEUS DOS SANTOS</u>

950 - Presente requerimento de Francisco Mateus dos Santos, residente em Bairro de Casal de Anja n.º 17, Vieira de Leiria, com registo de entrada n.º 4771, datado de 06 de Maio de 2005, solicitando a aquisição da referida habitação, onde reside.

Presente processo individual do arrendatário em questão, enviado pelo IGAPHE, aquando da transferência do património imobiliário para o Município da Marinha Grande.

Considerando a deliberação de 07/04/2005, com o título "ALIENAÇÃO DE FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL ARRENDADOS (PATRIMÓNIO TRANSFERIDO PELO

IGAPHE)", onde ficou definido um conjunto de procedimentos a aplicar de forma geral a todos os processos de venda;

Presente informação da DOPU - Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico - , datada de 06/07/06, onde se dá conta do cálculo do valor do fogo em questão, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 288/93 de, 20 de Agosto e 329-A/2000, de 22 de Dezembro;

Presente informação da DASED – Divisão de Acção Social, Educação e Desporto – datada de 13/07/06, onde se propõe a venda do imóvel, sito em Bairro de Casal de Anja, n.º 17, Vieira de Leiria, pelo valor de 1627,20 € (mil seiscentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos), ao abrigo do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto e dos critérios estabelecidos na deliberação camarária de 7/04/2005.

A Câmara analisou as referidas informações e delibera, ao abrigo do art.º 64º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alienar o prédio urbano situado no Bairro de Casal de Anja, n.º 17, constituído por casa para habitação, de rés-do-chão, tipo T2, pré-fabricada e logradouro, descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 3028/090793, registado a favor do Município da Marinha Grande e inscrito na matriz sob o artigo n.º 4192, pelo valor de 1627,20 € (mil seiscentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos), fixado ao abrigo do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, uma vez que este valor não ultrapassa 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, ao Sr Francisco Mateus dos Santos, residente no Bairro de Casal de Anja n.º 17, Vieira de Leiria, com o N.I.F.114 451 109, celebrando para tal a respectiva escritura pública.

A referida venda fica sujeita ao ónus de inalienabilidade durante cinco anos subsequentes à aquisição, conforme previsto no art.º 10º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, ficando o Município dispensado da apresentação da licença de utilização no acto da celebração da respectiva escritura públicas, nos termos do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril e art.º 1º do Decreto-Lei n.º 281/99, de 26 de Julho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

<u>26 - BIBLIOTECA MUNICIPAL: CELEBRAÇÃO DE NOVO CONTRATO - PROGRAMA COM O IPLB - INSTITUTO PORTUGUÊS DO LIVRO E DAS BIBLIOTECAS</u>

951 - Presente ofício com registo de entrada N.º 4.243, de 27.04.2006, através do qual o IPLB - Instituto Português do Livro e das Bibliotecas vem propor a assinatura de um novo Contrato - Programa, a celebrar entre aquele Instituto e a Câmara Municipal da Marinha Grande, dando continuidade à parceria existente entre as duas entidades, com o objectivo de proceder à instalação da Biblioteca Municipal. A necessidade de celebração de um novo documento advém do facto de se ter verificado a caducidade do Contrato - Programa anterior, que vigorou durante quatro anos, contados a partir de 06 de Agosto de 1999, complementado por uma Adenda, celebrada a 04 de Agosto de 2003 e que veio prolongar o período de vigência em mais

dois anos. Todavia, estes seis anos vieram a manifestar-se insuficientes para a sua total concretização, concretamente na parte de aquisição de Fundos Documentais e Equipamento Informático, havendo ainda obrigações a cumprir por ambas as partes.

Tendo em conta a importância que representa para o Município uma infraestrutura da natureza da Biblioteca Municipal e face à necessidade de impedir a sua desactualização, consideramos de inegável interesse a aceitação deste novo Contrato - Programa, permitindo-nos continuar a usufruir do apoio institucional e financeiro daquela entidade. Convém salientar, que a comparticipação financeira do IPLB é de 50% do total da despesa em Fundos Documentais e Equipamento Informático, desde que devidamente justificada pela Câmara Municipal.

Face ao exposto, e tendo em conta o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico, datado de 22.05.2006, afirmando nada haver, do ponto de vista jurídico, que obste à sua assinatura (ver Anexo 1), e dado que com a revisão orçamental, aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal no passado dia 30 de Junho, o Plano passou a integrar uma nova Acção, que visa dar cumprimento à execução financeira decorrente da celebração do Contrato-Programa, consideramos que estão reunidas todas as condições para que se proceda à assinatura do referido documento, cuja cópia se anexa (ver Anexo 2).

A Câmara Municipal analisou a documentação apresentada e delibera, no uso da competência prevista na alínea h), n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar todas as Cláusulas constantes no Contrato — Programa proposto pelo IPLB, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e se encontra anexo (Anexo 8), e autorizar a sua assinatura pelo Sr. Presidente da Câmara.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

<u>27 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – PORTARIA Nº 196 – A/2001, DE 10 DE MARÇO – PEDIDO DE PARECER</u>

952 - Presente processo relativo a uma candidatura ao Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, remetido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do oficio com o registo de entrada n.º 6697, de 07/07/2006, solicitando parecer da Câmara Municipal relativamente ao projecto do qual é promotora a seguinte candidata:

Ana Cristina Pinto Félix Cardoso – Criação de uma actividade de Outras Actividades de Serviços Prestados ás Empresas Div., sob a forma jurídica de Empresário em Nome Individual, com o CAE 74872, com sede social na Rua de Leiria, n.º 62-C, 2º AJ, Freguesia e Concelho de Marinha Grande e que visa a criação de 1 posto de trabalho.

A Câmara, depois de analisar o referido processo, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 24º da Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março, delibera emitir parecer favorável sobre o projecto supramencionado, referente ao Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, alertando as promotoras para a necessidade de requererem licença de utilização para o fim pretendido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia dezanove de Julho de dois mil e seis, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica "Total de Disponibilidades": 2.274.551,92€ (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

- 1. PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO
- 2. "BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA" CONCURSO PÚBLICO N.º 04/04 (DIRM) TRABALHOS A MAIS A PREÇOS CONTRATUAIS E A PREÇOS ACORDADOS E TRABALHOS A MENOS
- 3. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO "PADDOCK SQUASH CLUB"/ PARECERES DE DIVERSAS ENTIDADES EMITIDOS AO ABRIGO DO ART. 2° DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE
- 4. PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 378/99 TITULADO POR CASTRO LUSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO, LDA E OUTRO. REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA TOMADA EM 12 DE ABRIL DE 2006, QUE DEFERIU O PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO DESTINADA A GARANTIR A BOA E REGULAR EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SOB A FORMA DE HIPOTECA DE 13 LOTES A CONSTITUIR
- 5. CIRCUITO PATRIMONIAL E TURÍSTICO DA MARINHA GRANDE
- 6. ASURPI PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA VIII ENCONTRO DE GRUPOS CORAIS
- 7. APOIO À EXPOSIÇÃO E ENCONTRO CONVÍVIO PROMOVIDO PELA COORDENAÇÃO CONCELHIA DE ENSINO RECORRENTE E EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR E PELA SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E RECREIO 1º DE JANEIRO

8. ACTOS DE VANDALISMO PRATICADOS NA PRAIA DA VIEIRA

1 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

953 - REQ 2332/06 - PC 626/05 - Presente requerimento de JOAQUIM PIEDADE CORREIA, residente em Rua de S. Pedro, n.º 6, Praia da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referente à alteração e ampliação da sua moradia, sita na Rua de S. Pedro, nº6, Praia da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentar no prazo anterior estipulado para a entrega das especialidades, do projecto da rede de gás devidamente aprovado pela entidade licenciadora.
- 2. Caso o diâmetro do ramal existente seja insuficiente para o abastecimento, deverá o requerente fazer o pedido do ramal de diâmetro adequado na delegação de Vieira de Leiria dos serviços de águas e saneamento.
- 3. A caixa de contador deve ser instalada da tal forma que fique virada para a via pública, permitindo desta forma o acesso directo aos funcionários destes serviços.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

954 - REQ 1861/06 - PC 685/05 - Presente requerimento de GABAME - CONSTRUÇÕES METALOMECANICAS, LDA. com sede na Rua Central n°22, Garcia, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referente à alteração e ampliação das instalações industriais, sito na Zona Industrial, Lote 36 B, - Casal da Lebre, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com o condicionalismo de apresentar no prazo anterior estipulado para a entrega das especialidades, do projecto da rede de gás devidamente aprovado pela respectiva entidade licenciadora.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

955 - REQ 732/06 - 290/04 - Presente requerimento de NORBERTO DOMINGUES SANCHES, residente na Rua das Portas Verdes, nº56, 1º Esq., Freguesia e Concelho da marinha Grande, solicitando alteração ao projecto inicial de construção de uma moradia, sito em Urbanização de Valdreanes, Lote 2, Portela, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:
 - a) Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente de estabilidade, redes de águas e esgotos, face as alterações introduzidas em período de execução da obra, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;
 - b) Peças gráficas que referenciem a pretensão de colocação de alvenaria em tijolo de vidro nas empenas norte e nascente, por forma a dar cumprimento ao preceituado no n.º 7 do Art.º 16º do RSCIEH, disposto no Dec.-Lei n.º 64/90, de 21/02.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

956 - REQ 2491/06 – 1381/00 – Presente requerimento de CLARA FRANCISCO LINO, residente na Estrada da Mata, nº10, Nossa Senhora da Piedade, Ourem, Freguesia Nossa Senhora da Piedade, Concelho de Ourem, solicitando a alteração ao projecto inicial de construção de moradia, sita na Travessa do cartaxo, Lote 18, Cartaxo, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com o seguinte condicionalismo:

a) Apresentação, no prazo de seis meses a contar da notificação, de termo de responsabilidade subscrito pelo técnico director de obra, face as alterações introduzidas em período de execução da mesma, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

957 - REQ 2500/06 - 66/04 - Presente requerimento de MR 99- COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES UNIPESOAL, LDA, com sede na Rua Aquilino Ribeiro, nº27, Guarda Nova, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando alteração da ligação da rede de drenagem doméstica (águas residuais), de um projecto de construção de uma moradia e muros, sito na Rua das Laranjeiras, Pero Neto, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Da analise da pretensão em epígrafe, a Câmara deliberou,

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

958 - REQ 2164/06 – 1027/99 – Presente requerimento de HABIDIAS-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. com sede em Caldelas, Caranguejeiras, Leiria, freguesia de Caranguejeira e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação de aditamento ao projecto de águas pluviais, referentes ao arruamento, sito na Rua Mestre José Silva Roque, Comeira, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após a análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, devendo no entanto prestar caução no valor de 7.431,04 euros, correspondentes à execução de um colector pluvial.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

959 - REQ 2073/06 – 522/05 – Presente requerimento de ROQUE & FERREIRA, CONST., LDA, com sede em Quinta de Sto António, lote 5 c/v, Leiria, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando aprovação do projecto de estabilidade referentes á construção de um edificio habitacional, sito em Urbanização das Vergieiras, lote 45, Vergieiras, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir o novo projecto de estabilidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

960 - REQ 2229/06 - 602/05 - Presente requerimento de PRÉDIO MARINHA-CONST. CIVIL, LDA, com sede na Rua das Portas Verdes, n.º 13, Loja A, c/v, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito em Escoura, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação de autorização, a emitir pela CCDRC, de utilização do domínio público hídrico, face à proximidade de uma vala hidráulica situada na estrema SE do terreno;
- 2. O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.

- 3. O alinhamento do muro junto à via pública deverá ser confirmado no local pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara, devendo para tal solicitar a respectiva marcação junto dos mesmos.
- 4. O muro entre estremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m, contados a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.5 m a contar do limite do espaço público deverá aplicar-se o disposto no n.º 2.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

961 - REQ 1540/06 - 183/03 - Presente requerimento de AMADEU GIL NEVES MOTA, residente na Rua da Bouça, Vila Verde, São Simão de Litém, Pombal, solicitando alteração ao projecto inicial de construção de uma moradia, sita em Urbanização Pinhal de Leiria, lote 39, Gaeiras, Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

 a) Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, do projecto de estabilidade, face as alterações introduzidas em período de execução da obra.

Deliberou igualmente informar que deverá solicitar, junto da CCDRC, a respectiva licença de ocupação do Domínio Público Hídrico relativamente aos muros situados na proximidade da vala hidráulica localizada a Sul do seu lote.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

962 - REQ 1643/06 - 313/06 - Presente requerimento de NOVA, CARVALHEIRO & CRUZ, CONST. LDA, com sede em Rua do Comercio, n.º 25, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um edifício habitacional, sito na Rua Fonte dos Ingleses, Engenho, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:
 - a) Peças gráficas rectificativas que consagrem o rebaixamento da cota de soleira da proposta de edificação até 50 cm acima do perfil natural do terreno;
 - b) Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;

- c) Planta de implantação à escala 1/200, com a representação da bateria de contadores de água e a localização de fossa estanque a prever no interior do prédio a estabelecer em logradouro comum às fracções, devendo a bateria única de contadores de água ficar virada para o exterior, em parte comum ao edifício, junto à entrada contígua com a via pública; A fossa estanque, sem qualquer tipo de poço absorvente, deve ser dimensionada para um despejo com uma periodicidade mínima quinzenal; Deverá, igualmente, estabelecer acordo com a secção de águas da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à taxa de saneamento; A rede predial de saneamento deverá ser construída de modo a futuramente se poder ligar à rede de saneamento público, ou seja, deve ser assegurada a ligação ao futuro colector doméstico.
- d) Peças gráficas rectificativas que consubstanciem a representação do projecto de arquitectura nas cores convencionais, por forma a não suscitar dúvidas quanto à interpretação de pretensão de licenciamento;
- e) Justificação escrita, face a disparidade registada entre a área descrita em certidão emitida pela conservatória do registo predial (890 m2) e a área delimitada em planta de localização, à escala 1/2000 (960 m2).
- 2. Execução do passeio, na extensão total do prédio confinante com o arruamento público, cujos alinhamento, materiais e dimensões deverão ser oportunamente definidos pelos serviços técnicos competentes desta Câmara;
- 3. A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, devendo constituir uma bateria única, que deverá localizar-se em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;
- 4. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU. No muro entre estremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m;
- 5. Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

963 - REQ 1061/06 - 529/05 - Presente requerimento de MANUEL PEDRO PEREIRA JERÓNIMO, residente na Rua Central, n.º 240, Coucinheira, Amor, Freguesia de Amor e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação dos projectos complementares referentes á construção de um edifício habitacional e garagens, sito Rua do Cotovelo, Casal Galego, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir os projectos das especialidades, bem como o projecto de execução que contempla a extensão da rede pública de esgotos, com o seguinte condicionalismo:

De acordo com exposto no ponto 3 do art. 25.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto – Lei 177/01 de 4 de Junho, "... antes da emissão do alvará, celebrar com a câmara municipal contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução adequada, ...". Que nesta situação corresponde á execução de um colector doméstico, numa extensão de aproximadamente 90 metros, e cuja caução deverá ser no valor de 4.678,9 euros (quatro mil, seiscentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos).

Informa-se ainda que antes do início das obras deverá contactar os serviços técnicos desta Câmara Municipal.

Mais deliberou informar que, após uma análise ao estudo apresentado, verificou-se que a caixa de ramal a construir apresenta em planta, uma configuração quadrada, enquanto nas medições, é dito que tem um diâmetro de 0,50 m. Dada a disparidade apresentada, e por uma questão de uniformização de todos os ramais públicos, entende-se que as caixas de ramal públicas deverão ter um diâmetro de 0,5m e localizar-se no passeio junto ao limite de propriedade. Foi ainda observado que no orçamento apresentado não é feita qualquer referência à reposição de pavimentos. Assim sendo, foi acrescentado ao orçamento o seguinte artigo: "Fornecimento a aplicação de camadas de tout-venant com uma espessura de 0,30m, aplicadas em duas camadas de 0,15m, e camada de regularização com mistura betuminosa densa com 0,08m de espessura média e D=2,35 ton/m3, incluindo rega de impregnação, a aplicar na zona de abertura de vala." – 90m2 x 6,0 euros = 540 euros.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

964 - REQ 2521/06 - 596/99 - Presente requerimento de MATOS, GAMEIRO & COELHO, PROM. IMOB., LDA, com sede em Rua Padre Margalhau, nº 2070, Amor, Freguesia de Amor e Concelho de Leiria, solicitando alteração ao projecto inicial de construção de um bloco habitacional, sito em Rua Vila Real Santo António, Lote 5, Embra, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

965 - REQ 1317/06 – 339/03 – Presente requerimento de ROQUE & FERREIRA, CONST., LDA, com sede em Quinta de Sto António, lote 5 c/v, Leiria, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando aprovação do projecto de alterações da construção de um bloco habitacional sito na Rua Manuel Pereira Roldão, Casal da Formiga, Marinha Grande.

Após análise da pretensão,

Considerando que as obras a que se refere o presente projecto de alterações foram executadas em desrespeito pelo projecto aprovado, contrariando explicitamente as condições de aprovação inicial do processo;

Considerando igualmente que a alteração apresentada não viola o disposto nas normas e regulamentos legais aplicáveis, designadamente o regulamento do PDM;

A Câmara deliberou:

Deferir o presente projecto de alterações, condicionado à apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, dos projectos complementares aplicáveis, nomeadamente os de estabilidade, térmico, ruído, águas e esgotos;

Remeter o processo ao Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal para instruir o competente processo de contra-ordenação e accionar os demais mecanismos legais que decorram da apreciação do mesmo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

966 - REQ 2070/06 - 362/04 - Presente requerimento de JUSTINO DOMINGUES MACHADO, residente na Rua Miguel Franco, lote 1 4º Esq. Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação de um projecto de construção de uma moradia, sita na Rua Adolfo Leitão, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:
- a) Peças desenhadas rectificativas que consagrem o recuo da parede exterior frontal do piso da cave para o alinhamento da fachada situada a Poente, admitindo-se a criação de uma varanda ao nível do piso 0 cujo desenvolvimento deverá respeitar o plano marginal definido pela do edifício contíguo a Poente;
- b) Projectos complementares aplicáveis, nomeadamente os de arranjos exteriores, estabilidade, de redes de abastecimento de água e de esgotos, domésticos e pluviais, eléctrico, telecomunicações e de gás, térmico e de ruído, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
- 2.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.
- 967 REQ 2237/06 663/03 Presente requerimento de JÚLIA MARIA MARQUES RIGUEIRA, residente na Rua Manuel Balseiro Guerra, n.º 64, Vieira de Leiria, Freguesia de

Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande, solicitando aprovação do projecto de estabilidade referente à construção de uma moradia e anexos, sita na Rua A, Talhões de Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir o projecto de estabilidade apresentado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

968 - REQ 1541/06 - 289/06 - Presente requerimento de JOÃO PAULO SANTOS TEIXEIRA, residente em Rua da Quinta, n.º 4, Ordem, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação de um projecto de construção de uma moradia, sita na Rua das Rosas da Pedra de Baixo, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06.

O projecto de rede de saneamento doméstico deverá consagrar a execução de uma fossa estanque, dimensionada para uma despejo mínimo quinzenal, a localizar no logradouro do prédio, prevendo a futura ligação à rede de saneamento, quando esta estiver em funcionamento;

- b) Execução do passeio, na extensão total do prédio confinante com o arruamento público, cujos alinhamento, materiais e dimensões deverão ser oportunamente definidos pelos serviços técnicos competentes desta Câmara;
- c) A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;
- d) Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU. No muro entre estremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m;
- e) Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

969 - REQ 2442/06 - 693/05 - Presente requerimento de FERNANDO MANUEL FERREIRA GOMES, residente na Rua São José e Príncipe, nº7, Ordem, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referente à construção de uma moradia garagens e muros, sito na Rua Vasco Valente, Lote 75, Gaeiras, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com o condicionalismo de no que respeita à drenagem pluvial, prever a ligação ao sumidouro que se encontra em frente ao respectivo lote.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - "BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA" - CONCURSO PÚBLICO N.º 04/04 (DIRM) - TRABALHOS A MAIS A PREÇOS CONTRATUAIS E A PREÇOS ACORDADOS E TRABALHOS A MENOS

970 - Presente mapa de Trabalhos a Mais – a preços acordados e preços do contrato – apresentado pela firma adjudicatária Construções Pragosa, S.A..

Presente informação da DIRM com a ref. SS-48/06, propondo a aprovação de trabalhos a mais a preços acordados, de trabalhos a mais a preços contratuais e de trabalhos a menos, resultantes fundamentalmente das seguintes situações:

- a) Alteração do perfil transversal tipo a adoptar entre PK 0+000 e PK 0+460;
- b) Quantidades dos artigos da componente *Drenagem Pluvial e Pavimentação* insuficientes.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação técnica com a ref. SS – 48.06 anexa (Anexo 9), que aqui se dá por integralmente transcrita, delibera:

- a) Aprovar trabalhos a menos no valor de 7.571,25 € (Sete mil, quinhentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); trabalhos a mais a preços contratuais no valor de 3.620,30 € (Três mil, seiscentos e vinte euros e trinta cêntimos) e trabalhos a mais a preços acordados no valor de 21.686,70 € (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta cêntimos), relativos à alteração do perfil transversal tipo a adoptar entre o PK 0+000 e PK 0+460. Para efeitos de conformação com os limites legais estabelecidos há que fazer a dedução do valor inicial (actuais trabalhos a menos: 7.571,25 €) ao novo valor (trabalhos a mais: 25.307,00 €), respectivamente, sendo a diferença 17.735,75 € (Dezassete mil, setecentos e trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), que deve ser tida em consideração no que respeita ao limite do art. 45°, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março;
- b) Aprovar trabalhos mais a preços contratuais no valor de 18.762,96 € (Dezoito mil,

setecentos e sessenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), relativos a quantidades insuficientes dos Capítulos *Pavimentação e Drenagem Pluvial*, nos termos previstos no n.º 1 do art. 26º do Dec. Lei 59/99 de 02/03.

da empreitada "Beneficiação da Rua da Embra", com um prazo de execução de 30 dias à firma Construções Pragosa, S.A..

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO "PADDOCK SQUASH CLUB"/ PARECERES DE DIVERSAS ENTIDADES EMITIDOS AO ABRIGO DO ART. 2º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

971 - Presente pareceres da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - DECO, com registo de entrada n.º 6695, de 07 de Julho de 2006, do Sindicato Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro (fax de 14 de Julho de 2006), da Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande – ACIMG, com registo de entrada n.º 6219, de 26 de Junho de 2006.

Considerando que:

- em 08 de Julho de 2006, a Câmara deliberou solicitar a emissão de pareceres às entidades acima referidas, para se pronunciarem sobre o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento "Paddock Squash Club", sito na Rua do Futuro, n.º 32 Casal Galego, freguesia da Marinha Grande, das 02.00h até às 10.00h do dia 23/07/2006, para realização de um torneio de snooker que decorrerá durante 24h;
- as entidades referidas emitiram os seus pareceres que sumariamente se passam a transcrever:

O Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro, emitiu o seguinte parecer "(...) este Sindicato é da opinião que o horário deve ser concedido à Empresa em referência, dado o motivo que a mesma apresenta, torneio de snooker de 24 horas, durante o período das 2.00h às 10.00h do dia 22 para 23 do corrente. Assim, somos do parecer favorável ao requerimento do proprietário da Empresa em referência..."

A Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande, emitiu o seguinte parecer: "...entende a Direcção da ACIMG dar um parecer favorável. No entanto este parecer tem como pressuposto a salvaguarda das condições de segurança e ordem pública, quer dos utentes do estabelecimento, quer da própria vizinhança. A direcção julga que seria útil - se tal se revelar possível - condicionar expressamente o horário alargado à não verificação de incidentes no estabelecimento ou nas suas imediações após as 04.00h...."

A Associação de Consumidores, informou que não se opunha "(...) por princípio, a qualquer alargamento do período de funcionamento de estabelecimentos comerciais, desde que sejam

asseguradas condições de descanso, segurança e qualidade de vida aos consumidores residentes na respectiva zona."

O mesmo parecer, refere, ainda que "(...) é desejável uma publicitação da pretensão do Paddock Squash Club, junto do respectivo estabelecimento, por forma a colher a opinião e posição dos munícipes/consumidores potencialmente afectados por tal alargamento."

A Câmara, na sequência da sua deliberação de 08 de Junho de 2006, e depois de analisar os diversos pareceres, delibera, ao abrigo do art.º 2º, n.º 1 alínea b) do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, deferir o pedido de alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento "Paddock Squash Club" até às 10 horas do dia 23/07/2006.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 378/99 - TITULADO POR CASTRO LUSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO, LDA E OUTRO. REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA TOMADA EM 12 DE ABRIL DE 2006, QUE DEFERIU O PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO DESTINADA A GARANTIR A BOA E REGULAR EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SOB A FORMA DE HIPOTECA DE 13 LOTES A CONSTITUIR

972 - Presente processo de Loteamento n.º 378/99 - Titulado por Castro Luso Empreendimentos Imobiliário, Lda, Travessa do Sol, 5, Rego de água, Marrazes, Leiria e Manuel da Cruz Silva (c.c. Donzilia Cavaleiro da Cruz) Rua 44, n.º 24 Trutas, Marinha Grande.

Presente deliberação de Câmara tomada em 12 de Abril de 2006, que deferiu o pedido de apresentação de caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, sob a forma de hipoteca de 13 lotes a constituir.

Presente requerimento com entrada nesta Câmara a 7 de Julho de 2006 do promotor do loteamento, que requer a alteração da forma de prestação de caução, substituindo a hipoteca de 13 lotes futuros pela hipoteca da totalidade do prédio objecto da operação de loteamento.

A Câmara Municipal após apreciação dos referidos documentos e considerando que:

- 1. A pretensão urbanística em análise (licenciamento de processo de loteamento) tem o seu enquadramento legal no âmbito do Decreto-lei n.º 448/91, de 29-11, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 334/95, de 28-12.
- 2. Em 11 de Agosto de 2005, após apreciação dos projectos de especialidade a Câmara Municipal deliberou deferir o processo de loteamento, sujeitando-o a vários condicionalismos, entre eles, como resulta de imposição legal, a prestação de caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização.
- 3. De acordo com a Lei, a prestação de caução pode assumir várias formas, nomeadamente a forma de hipoteca sobre lotes resultantes da operação de loteamento ou outros bens imóveis propriedade do requerente.

- 4. A hipoteca de lotes resultantes da operação de loteamento não é a forma de caução que melhor garante os interesses da autarquia, desde logo, porque em caso de caducidade do alvará de loteamento (situação que a Câmara Municipal não pode, em absoluto, controlar) a autarquia corre o risco de não conseguir accionar a caução-hipoteca por, nomeadamente, desaparecimento do seu objecto (já que os lotes desaparecerão com a caducidade do alvará de loteamento).
- 5. A prestação de caução sob a forma de hipoteca da totalidade do prédio objecto do loteamento (prédio descrito na conservatória do registo predial sob o nº 2259/110887 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Marinha Grande sob o artigo 4444, composto de pinhal e mato com 19.058 m2, sito em Trutas) garante de forma mais eficaz o interesse público na manutenção da segurança jurídica e controle urbanístico.
- 6. Atendendo a que, a hipoteca parcial (de apenas 13 lotes) já garantia os montantes legais exigíveis para a prestação da caução, a hipoteca da totalidade do prédio, que se transmitirá automaticamente a todos os lotes com o registo do alvará, ampliando o objecto da hipoteca, garante de forma eficaz o montante global de 247.318, 94 Euros, valor orçamentado para as obras de urbanização (187 992, 94 Euros para infraestruturas de urbanização e 59 326,00 Euros para infra-estruturas eléctricas).
- 7. Os actos administrativos podem ser revogados por iniciativa dos órgãos competentes, ou a pedido dos interessados (art.º 138º CPA).
- 8. Nos termos do disposto no artigo 140º do CPA, os actos administrativos que sejam válidos são livremente revogáveis, excepto quando:
 - a) Quando a sua irrevogabilidade resultar de vinculação legal;
 - b) Quando forem constitutivos de direitos ou de interesses legalmente protegidos;
 - c) Quando deles resultem, para a Administração, obrigações legais ou direitos irrenunciáveis.

Delibera, nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o preceituado no artigos 138º a 145º do CPA, revogar a deliberação de Câmara de 12 de Abril de 2006 que deferiu o pedido de apresentação de caução na forma de hipoteca sobre 13 lotes futuros e deferir o pedido de substituição da prestação de caução sob a forma de hipoteca da totalidade do prédio descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 2259/110887 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Marinha Grande sob o artigo 4444, composto de pinhal e mato com 19.058 m2, sito em Trutas).

A referida caução destina-se a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização nos termos em que foi aprovado o projecto de loteamento, nomeadamente nos termos da deliberação de câmara de 11 de Agosto de 2005, cuja cópia se junta, que estão orçamentadas no valor global de 247.318, 94 Euros, (187 992, 94 Euros para infraestruturas de urbanização e 59 326,00 Euros para infra-estruturas eléctricas).

Mais delibera condicionar a emissão do alvará de loteamento à apresentação de comprovativo de registo da garantia real (hipoteca) na Conservatória do Registo predial da Marinha Grande.

Delibera ainda notificar ao titular do projecto a presente deliberação.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - CIRCUITO PATRIMONIAL E TURÍSTICO DA MARINHA GRANDE

O Município da Marinha Grande pretende iniciar um programa de divulgação do património e desenvolvimento turístico do concelho, através da realização de um circuito patrimonial e turístico com vista à divulgação de espaços e equipamentos culturais, a partir das praias de maior afluência do concelho.

O grande objectivo deste programa, além do da divulgação do património natural e edificado, nomeadamente através da passagem por locais emblemáticos como o Pinhal do Rei, o percurso pela Estrada Atlântica e ao longo do Ribeiro de Moel, e os museus, é o da potenciação económica e cultural do turismo no centro tradicional da Marinha Grande.

Deste modo, o Município irá alugar um autocarro que fará dois circuitos de manhã e dois de tarde, a partir de cada uma das praias de São Pedro de Moel e Praia da Vieira, levando os turistas a visitar os seguintes locais:

PRAIA DA VIEIRA - MARINHA GRANDE

Circuito da Manhã - (3h30 minutos)

9h15 – Partida do Parque do Posto de Turismo da Praia da Vieira

Avenida Oceânica | Canto do Ribeiro | Ponte Nova | Valdimeira | Guarda Nova | Marinha Grande

Visita ao Museu do Vidro e Museu Joaquim Correia

12h00 - Partida do Parque no Museu do Vidro

Chegada às 12h45 ao Parque do Posto do Turismo da Praia da Vieira

Circuito da Tarde (3h30 minutos)

15h45 - Partida do Parque do Posto de Turismo da Praia da Vieira

Avenida Oceânica | Canto do Ribeiro | Ponte Nova | Valdimeira | Guarda Nova | Marinha Grande

Visita ao Museu do Vidro e Museu Joaquim Correia

18h30 - Partida do Parque no Museu do Vidro

Chegada às 19h15 ao Parque do Posto do Turismo da Praia da Vieira

SÃO PEDRO DE MOEL - MARINHA GRANDE

Circuito da Manhã (3h)

11h00 - Partida do Parque do Posto de Turismo de São Pedro de Moel

Farol | Praia Velha | Canto do Ribeiro | Ponte Nova | Valdimeira | Guarda Nova | Marinha Grande

Visita ao Museu do Vidro e Museu Joaquim Correia

13h30 - Partida do Parque no Museu do Vidro

Chegada às 14h00 ao Parque do Posto do Turismo de São Pedro de Moel

Circuito da Tarde (3h)

14h30 - Partida do Parque do Posto de Turismo de São Pedro de Moel

Farol | Praia Velha | Canto do Ribeiro | Ponte Nova | Valdimeira | Guarda Nova | Marinha Grande

Visita ao Museu do Vidro e Museu Joaquim Correia 17h00 - Partida do Parque no Museu do Vidro Chegada às 17h30 ao Parque do Posto do Turismo de São Pedro de Moel

Por entender que se trata de uma actividade de interesse municipal com vista ao desenvolvimento cultural e turístico, bem como de um investimento na potenciação do turismo e do desenvolvimento do centro tradicional da Marinha Grande, a CMMG irá suportar os custos de aluguer do autocarro, sendo suportado pelos visitantes o custo das entradas no Museu Municipais – 3 euros.

A venda de bilhetes e gestão de lugares disponíveis nos autocarros será efectuada nos Postos de Turismo de São Pedro de Moel e Praia da Vieira, sendo o processo logístico conduzido pelo Museu do Vidro.

O programa terá início em 25 de Julho e terminará a 10 de Setembro de 2006.

A Câmara Municipal toma conhecimento.

6 - ASURPI – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA VIII ENCONTRO DE GRUPOS CORAIS

973 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - datada de 12 de Julho de 2006, relativa a ofício da Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos (ASURPI), datado de 6 de Abril de 2006, com registo de entrada n.º 3645 a solicitar o apoio financeiro do Município, para custear as despesas tidas com a realização de um almoço convívio, promovido no âmbito do VIII Encontro de Grupos Corais, que teve lugar no passado dia 28 de Maio do corrente, no salão de festas do Sport Império Marinhense e que reuniu entre 350 a 400 pessoas.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo às dificuldades financeiras da ASURPI - Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos - delibera, no uso de competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir à supracitada Associação, com o número de contribuinte 502870419, um subsídio no valor de 500,00 euros (quinhentos euros), para fazer face às despesas tidas com a realização do almoço convívio, promovido no âmbito do VIII Encontro de Grupos Corais; valor esse a retirar da rubrica A/23 prevista em P.A.M./2006.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

<u>7 - APOIO À EXPOSIÇÃO E ENCONTRO CONVÍVIO PROMOVIDO PELA COORDENAÇÃO CONCELHIA DE ENSINO RECORRENTE E EDUCAÇÃO </u>

EXTRA-ESCOLAR E PELA SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E RECREIO 1º DE JANEIRO

974 - A Câmara Municipal apreciou a informação n.º 12/2006 datada de 18.07.06 do sector cultural da Divisão de Cultura e Património Histórico, sobre o pedido de apoio financeiro e logístico para a realização de uma Exposição e Encontro Convívio dos alunos que frequentaram os cursos promovidos por aquela entidade e pela Sociedade de Beneficência 1º Janeiro, sita na Rua António Matos Bonita - Ordem, 2430-377 Marinha Grande, com o contribuinte n.º 501 623 051 e tendo em conta que se trata de uma iniciativa de carácter sócio cultural, que visa promover os cursos junto de toda a comunidade e aumentar os níveis de motivação e auto estima dos alunos, delibera, ao abrigo da alínea b) do nº4 do artigo n.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio no valor total de 175,00€ (cento e setenta cinco euros) à Sociedade de Beneficência e Recreio 1º Janeiro.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Esta despesa encontra-se prevista na rubrica 2006-A-135.

8 - ACTOS DE VANDALISMO PRATICADOS NA PRAIA DA VIEIRA

975 - Pelo Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa foi apresentado um assunto relacionado com actos de vandalismo praticados no apoio de praia e nas barracas da Praia de Vieira de Leiria, de que é concessionário o Sr. António Tocha Letra.

Para ilustrar a situação, o referido Vereador apresentou fotografias demonstrativas desses actos de vandalismo, entregues pelo concessionário já identificado.

A Câmara tomou conhecimento da ocorrência e considerou os factos graves e lamentáveis.

Face a isso a Câmara deliberou dar parecer favorável à pretensão deste concessionário, colocar durante a noite umas cancelas nas entradas da praia. Mas, esclarece que essa autorização tem de ser concedida pela CCDRC, cabendo apenas à Câmara dar parecer que se deliberou ser favorável.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

976 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

Entendem-se tomadas por unanimidade todas as deliberações em que não seja expresso o contrário.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 20,00 horas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Elisabete Marcelino Moniz, Assistente Administrativa, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Assistente Administrativa